

Lei nº 604/90

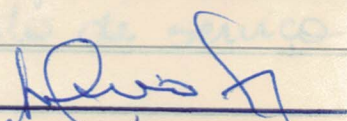
A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, usando dos poderes que lhe conferiu por seus legítimos representantes, aprovou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o executivo municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, autorizado a constituir 02 (Dois) banheiros públicos na Praça Tiradentes, esta obra é de vital importância e de grande necessidade à Municipalidade de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º. Para atender as despesas da execução das obras, que se trata o artigo anterior, correrão por conta de dotação própria da Lei Orçamentária ou correrão por conta de abertura de Crédito especial, ficando o executivo municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, autorizado ao procedimento.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Inconfidentes,
29 Outubro de 1990.


Silvio Favares
Prefeito Municipal.